



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº. 843/2018

DISPÕE SOBRE: Institui no âmbito do Município de Monte Azul Paulista-SP. e inclui no Calendário de Eventos do Município, o dia 31 de outubro como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho e dá outras providências.

ELIEL PROLI, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

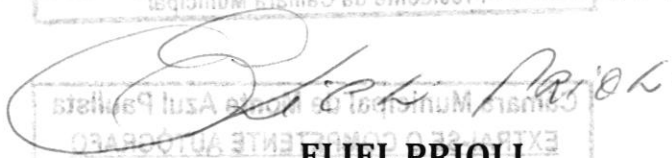
ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Monte Azul Paulista-SP. e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o **dia 31 de outubro de cada ano, como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho.**

ARTIGO 2º - No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.

ARTIGO 3º - Durante a semana que antecede o dia 31 poder-se-á acontecer manifestações no sentido de proclamação do evangelho através de eventos alusivos, manifestações artísticas e culturais.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Palmiro Torrieri, 30 de outubro de 2018.


ELIEL PRIOLI
Vereador

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 05/11/18

Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 05/11/18

Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social.
Plenário das Sessões, em 05/11/18

Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 19/11/18

Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 19/11/18

Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Plenário das Sessões, em 03/12/18

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO

Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser Promulgado.

Plenário das Sessões, em 03/12/18

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

JUSTIFICATIVA

Em estatística do IBGE de 2010 sobre religião a porcentagem de cristãos no País ficou em 86,8%, em sua maioria católicos com 64,6% e evangélicos chegando aos 22,2 da população brasileira. Os dados mostram um número crescente de pessoas que declararam uma fé cristã, reforçando que em cada município brasileiro a disseminação do evangelho tem sido constante. Existe a Lei 13246/16, que Institui o dia 31 de outubro como Dia Nacional da Proclamação do Evangelho e dá outras providências. Portanto esse projeto de lei apenas vem ratificar o que vem acontecendo no Brasil como um todo, estipulando o dia 31 de outubro como um marco na cidade desta proclamação, com eventos alusivos de manifestações artísticas e culturais.

Plenário Palmiro Torrieri, 30 de outubro de 2018.

ELIEL PRIOLI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 31 de Outubro de 2018.

Projeto de Lei nº 843/ 2018 - Eliel Prioli - Dispõe Sobre: Institui no âmbito do Município de Monte Azul Paulista-SP, e inclui no Calendário de Eventos do Município, o dia 31 de outubro como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho e dá outras providências.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

Antônio da Costa Filho
ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 05 / 11 / 2018.

Eliel Prioli
ELIEL PRIOLI - em 05 / 11 / 2018.

Igor Fonzar Plaza
IGOR FONZAR PLAZA - em 05 / 11 / 2018.

José Alfredo P. Cantori
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 05 / 11 / 2018.

Josnei Bento Gomes
JOSNEI BENTO GOMES - em 05 / 11 / 2018.

Orival Alves
ORIVAL ALVES - em 05 / 11 / 2018.

Paulo Panhoza Neto
PAULO PANHOZA NETO - em 05 / 11 / 2018.

Percival Rogge
PERCIVAL ROGGE - em 05 / 11 / 2018.

Ricardo Sanches Lima
RICARDO SANCHES LIMA - em 05 / 11 / 2018.

Walter Alessandro da Silva
WALTER ALESSANDRO DA SILVA - em 25 / 11 / 2018.

Wilson Rodrigues
WILSON RODRIGUES - em 05 / 11 / 2018.

Wilson Rodrigo Garcia
WILSON RODRIGO GARCIA - em 31 / 10 / 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 023/18

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista Estado de São Paulo.

Assunto: Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 843 de 30 de Outubro de 2018, que "Institui no âmbito do Município de Monte Azul Paulista-SP. e inclui no Calendário de Eventos do Município, o dia 31 de outubro como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho e dá outras providências".

1. Relatório:

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei nº. 843/2018.

2. Fundamentação:

De autoria do Vereador Eliel Prioli, o projeto de lei em epígrafe, tem como objetivo instituir no calendário oficial de eventos do município dia Municipal da Proclamação do Evangelho.

CÂMARA MUNICIPAL MONTE AZUL PAULISTA	
RECEBI	
13	14/18
Antonio Sérgio Fernandes Diretor Administrativo	
As	14:00 horas





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

É de grade importância tal iniciativa, sendo que no dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs. Ainda, Durante a semana que antecede o dia 31 poder-se-á acontecer manifestações no sentido de proclamação do evangelho através de eventos alusivos, manifestações artísticas e culturais.

No tocante a competência do Projeto de Lei 843/2018, esta de acordo com o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que dispõe os item 9 do referido artigo.

Diante do exposto, observando o apresentado acima, o Projeto de Lei apresenta-se de forma legal e constitucional.

3.Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar vício de inconstitucionalidade e ilegalidade que impede o seu normal trâmite.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

**É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das
Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.**

Monte Azul Paulista, 12 de novembro de 2018.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº. 843, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

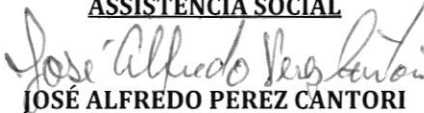
DISPONDO SOBRE: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., E INCLUIDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA 31 DE OUTUBRO DE CADA ANO, COMO DIA MUNICIPAL DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

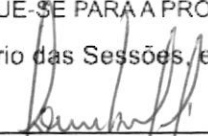
DECISÃO DAS COMISSÕES

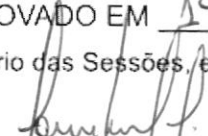
ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº. 843, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 - **DISPONDO SOBRE:** INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., E INCLUIDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA 31 DE OUTUBRO DE CADA ANO, COMO DIA MUNICIPAL DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

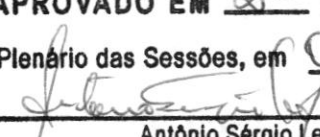
É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.-

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>  RICARDO SANCHES LIMA PRESIDENTE  PAULO PANHOZA NETO RELATOR  ANTONIO DA COSTA FILHO MEMBRO	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>  PAULO PANHOZA NETO PRESIDENTE  ANTONIO DA COSTA FILHO RELATOR  ELIEL PRIOLI MEMBRO	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>  JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI PRESIDENTE  RICARDO SANCHES LIMA RELATOR  IGOR FONZAR PLAZA MEMBRO
---	--	---

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 19/11/18

Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 19/11/18

Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 03/12/18

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº.1437/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº. 843/2018

DISPÕE SOBRE: Institui no âmbito do Município de Monte Azul Paulista-SP. e inclui no Calendário de Eventos do Município, o dia 31 de outubro como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho e dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Monte Azul Paulista-SP. e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia 31 de outubro de cada ano, como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho.

ARTIGO 2º - No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.

ARTIGO 3º - Durante a semana que antecede o dia 31 poder-se-á acontecer manifestações no sentido de proclamação do evangelho através de eventos alusivos, manifestações artísticas e culturais.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 04 de Dezembro de 2018.

ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

ORIVAL ALVES
1º Secretário
ANTÔNIO DA COSTA FILHO
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.151, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: Institui no âmbito do Município de Monte Azul Paulista -SP. e inclui no Calendário de Eventos do Município, o dia 31 de outubro como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Monte Azul Paulista-SP. e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, **o dia 31 de outubro de cada ano, como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho.**

ARTIGO 2º - No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.

ARTIGO 3º - Durante a semana que antecede o dia 31 poder-se-á acontecer manifestações no sentido de proclamação do evangelho através de eventos alusivos, manifestações artísticas e culturais.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 12 de Dezembro de 2018.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 12 de dezembro de 2018.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

PUBLICAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.151, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: Institui no âmbito do Município de Monte Azul Paulista -SP. e inclui no Calendário de Eventos do Município, o dia 31 de outubro como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Monte Azul Paulista-SP. e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia 31 de outubro de cada ano, como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho.

ARTIGO 2º - No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.

ARTIGO 3º - Durante a semana que antecede o dia 31 poder-se-á acontecer manifestações no sentido de proclamação do evangelho através de eventos alusivos, manifestações artísticas e culturais.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 12 de Dezembro de 2018

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 12 de dezembro de 2018

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.152, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCELO OTAVIA

Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica assegurado ao Prefeito, do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, um acréscimo de 4,5% (quatro e meio por cento) (RGA – IPCA) 2018.

ARTIGO 2º - Fica concedido aos Secretários do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, um acréscimo de 4,5% (quatro e meio por cento) (RGA – IPCA), passando para R\$ 3 (três) centavos).

ARTIGO 3º - Fica estabelecido data base para o cálculo do acréscimo de 4,5% (quatro e meio por cento) (RGA – IPCA) 2018.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que será dia 1º de março de cada ano, ao cartório de Registro Civil, a ser concedido outros benefícios que vierem a ser concedido.

ARTIGO 4º - Esta reposição será pago em recursos para cobertura das despesas com dotações próprias já consignadas no vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 12 de dezembro de 2018



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

CNPJ: 09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 483.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 - Centro - Monte Azul Paulista/SP - CEP 14730-000

Fones: (17) 3361-1607 / 3361-3595 - www.saemap.com.br

Período de Referência: 01 a 07 de Dezembro de 2018

Os valores são obtidos considerando-se o cálculo da média dos resultados das análises de água realizadas no período acima, em todos os pontos de abastecimento público.

	Total de Amostras	Média	VMP ¹
Fúor	105	0,6	0,6 a 0,8 mg/L
Cloro	120	0,61	0,20 a 2,00 mg/L
Temperatura	120	26°C	25°C a 33°C

CLUBE RECREATIVO MONTEAZULENSE

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Ficam convidados os senhores membros do Conselho Deliberativo do Clube Recreativo Monteazulense para a reunião ordinária a ser realizada no dia 17 (dezoito) de dezembro de 2018, às 18 horas e 30 minutos, na sede social do Clube; à Praça Coronel Licas nº. 77, nesta cidade, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

I – Relatório da Diretoria referente ao exercício de 2018;

II – Relatório e Parecer do Conselho Fiscal;

III – Eleição do Presidente para o ano de 2019;



Oficial de Monte Azul Paulista/SP - Rua 1º de Abril nº 4198. (Na data de firmas. Horário de 18h às 20h, no Cartório do Município de Monte Azul Paulista/SP, para a assinatura do documento)

Faço este documento

DONIZE